



Município de Guairá

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRÁ
PROTOCOLO Nº 16384
12/06/2024 às 14:53
SERVIDOR

Guairá – PR, em 12 de junho de 2024

MENSAGEM Nº 020/2024

Excelentíssimo Senhor

ADRIANO CEZAR RICHTER

MD Presidente da Câmara Municipal de Guairá - Paraná

Assunto: encaminha Projeto de Lei.

Registrado no memorando on-line sob o nº. 210/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando-o respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a alterar a LOA 2024 (Lei Municipal 2.323 de 07/12/2023) e ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.321 de 07/12/2023), para criação de dotação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) conforme abaixo discriminada.

Justificamos que conforme Repasse:

FONTES:

Fonte 567 – SECID – Aquisição de Equip. p/ Playground – Convênio nº 456/2024	R\$ 201.000,00
<i>Referente a repasse de recurso do Termo de convênio nº 456/2024 – SECID para Aquisição de Equipamentos para Playground com implantação no Bairro Vila Velha, firmado entre o Município de Guairá e Secretaria de Estado das Cidades.</i>	
Fonte 952 – Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Rec. Estadual	R\$ 100.000,00
<i>Expansão de municípios e a ampliação de valores do Piso Único de Assistência Social (PAS), por meio da transferência dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social.</i>	
Fonte 954 – Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Estadual - ECA/FMDCA	R\$ 64.000,00
<i>Incentivo para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA aos Fundos Municipais para a Infância e a Adolescência – FMDCA.</i>	

Assim, diante ao exposto e justificativas, contamos com o apoio de Vossa Excelência na certeza da aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme preceitua o artigo 51 da LOM, reiteramos protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.


HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal